

PL 01 - POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos são direitos básicos essenciais a todos seres humanos independentemente de gênero, nacionalidade, classe social, religião, raça ou outra circunstância.

Nós da Plugt Calçados trabalhamos pelo direito à liberdade de opinião, expressão, direito ao trabalho, educação, direito a integridade física, dignidade e principalmente ao bem-estar.

Remuneração justa e remuneração igual

A Plugt pagará aos funcionários, pelo menos, os salários mínimos e as horas extraordinárias exigidas por lei e os contratos coletivos de trabalho e, se nenhuma dessas leis ou acordos forem aplicáveis, os salários em conformidade com as práticas do mercado, procurando atender as metas da ODS 05 “Igualdade de Gênero”, oportunizando condições de igualdade entre gêneros masculino e feminino.

Trabalho

Todas as pessoas têm o direito de serem consideradas para o trabalho apropriado, cumprirá as leis e regras trabalhistas aplicáveis, incluindo, entre outras, as que regulam as horas de trabalho e as práticas relevantes da indústria. A Plugt fornece acesso apropriado a um ambiente de trabalho limpo e seguro, incluindo água potável, saneamento e higiene para todos os funcionários nas suas instalações.

Prevenção de discriminação e assédio

A Plugt não pactua com assédio sexual, moral, psicológico e abuso de poder; senso assim proibido dentro de sua estrutura organizacional qualquer tipo de discriminação ou o assédio com base na raça, cor, religião, sexo, origem nacional, idade, deficiência, status de veterano, gravidez, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero ou qualquer outra razão proibida pela lei aplicável.

Trabalhamos com a Convenção nº 111 da OIT sobre Discriminação (Emprego e Ocupação) Artigo 1 (1) (a): qualquer distinção, exclusão ou preferência feita com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, extração nacional ou origem social, que tem o efeito de anular ou prejudicar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou na ocupação.

A Plugt valoriza seus funcionários. Nos esforçamos na Plugt para ter um ambiente de trabalho que reflita e valorize o que há de melhor em cada um de nós, onde possamos tratar uns aos outros com respeito e profissionalismo e onde as diferenças individuais sejam valorizadas.

Qualquer tipo de assédio ou comportamento não profissional ou inapropriado, mesmo que não seja ilegal, interfere nesse objetivo e não será tolerado. A discriminação também é proibida. Este princípio se aplica sempre que você está no trabalho e em eventos de trabalho, ou em outras atividades patrocinadas pela Plugt.

Os funcionários devem se sentir livres para denunciar suas preocupações e levantar questões, sem temer retaliação. A retaliação é proibida e não será tolerada pela Plugt.

Os gestores e supervisores são responsáveis por garantir que a Plugt proporcione um ambiente de trabalho justo e respeitoso e que as queixas sejam tratadas com rapidez e eficácia.

- **Orientações adicionais**

O assédio é uma conduta indesejável para um indivíduo e cria um ambiente de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo e isso prejudica o desempenho no trabalho e/ou afeta negativamente as oportunidades de emprego.

A discriminação se caracteriza pelo ato de distinção praticado por meio de exclusão ou de preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão. E pode ser refletida no preconceito de gênero, orientação sexual, raça, nacionalidade, estado civil, religião, classe social e até mesmo deficiência ou patologia. **QUALQUER DISCRIMINAÇÃO É PROIBIDA.**

Liberdade de associação

Os funcionários têm o direito de escolher a sindicalização, respeitando o acordo coletivo com o Sindicato dos Trabalhadores do Calçado de Birigui e Constituição Federal de 1988.

Proibição de trabalho infantil ou forçado

A Plugt opõe-se ao uso de todas as formas de trabalho infantil ou forçado nas operações e fomenta que os clientes e fornecedores demonstrem intolerância similar por tais práticas. O trabalho "forçado" inclui o trabalho conforme definido pela Convenção 29 da OIT sobre trabalho forçado e a Convenção 105 da OIT sobre a abolição do trabalho forçado, além do trabalho exigido por um empregador através da coação, incluindo retenção de alimentos ou terra ou salários, violência física ou sexual, abuso, restrição dos movimentos das pessoas. A empresa é devidamente auditada por organismos certificadores que condiciona as boas práticas às conformidades de gestão e atende as exigências do Instituto Pró- Criança.

Canais de Denúncia

A Plugt disponibiliza canais de denúncia para todo as suas partes interessadas por e-mail sap@plugt.com.br e diretoria@plugt.com.br, também pelo telefone (18)3641-9902 e caixa de sugestões.